



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2412

PROJETO DE LEI Nº 131/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de novembro de 1993, ficam reajustadas em 36% (trinta e seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

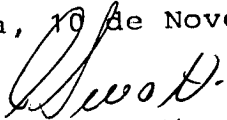
Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Novembro de 1993.


Celso Sinotti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFÉ "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Responsável pelo INCRA	
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Assistente Jurídico	40 a 47
01	Farmacêutico	
01	Supervisor de Nutrição Escolar	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

- ANEXO ^{ESTADO DE SECHAUUNO} ~~II DA LEI Nº~~

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	16 a 23
55	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
21	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Vigilante Sanitário	19 a 26
01	Lavador de Veículos	
14	Marroceiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	21 a 28
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	
09	Atendente Social	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
08	Operador de Máquina I	22 a 29
01	Montador de Tela	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
30	Guarda Municipal	
05	Professor de Balet I	
01	Biólogo	24 a 31
04	Auxiliar de Laboratório	
28	Motorista I	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
18	Auxiliar de Enfermagem	
07	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
05	Digitador	25 a 32
01	Cozinheiro-Chefe	26 a 33
03	Psicólogo	
13	Pedreiro I	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
19	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
08	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
19	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36	
15	Escriturário III		
02	Auxiliar Pedagógico		
06	Mecânico		
02	Cabo de Fogo	30 a 37	
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
01	Secretário Administrativa		
02	Professor de Balet II	31 a 38	
03	Desenhista		
03	Operador de Computador		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
02	Encanador III		
03	Administrador Núcleo Habitacional		
06	Assistente de Diretor de Escola		
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40	
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
04	Fiscal de Obras		34 a 41
01	Assistente Pedagógico		35 a 42
01	Coordenador Pedagógico		
01	Programador de Computador		
09	Assistente Social		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA⁵

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

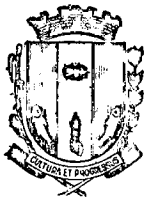
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora NOVEMBRO/93
40	Médico	100 hs.	1.141,84
01	Médico do Trabalho	100 hs.	1.141,84
18	Professor de Conservatório	200 hs.	392,01
11	Professor de Educação Física	100 hs.	386,77
05	Técnico de Enfermagem	200 hs.	196,02
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	204,76
05	Instrutor	20 hs.	615,70
07	Merendeira	200 hs.	103,93
02	Salva-Vida	200 hs.	103,93
04	Servente	200 hs.	103,93
12	Monitor	200 hs.	132,67
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	276,72



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR NOVEMBRO/93	REF.	VALOR NOVEMBRO/93
15	19.798,59	38	60.811,86
16	20.788,52	39	63.852,45
17	21.827,95	40	67.045,07
18	22.919,35	41	70.397,32
19	24.065,32	42	73.917,19
20	25.268,59	43	77.613,05
21	26.532,02	44	81.493,70
22	27.858,62	45	85.568,38
23	29.251,55	46	89.846,80
24	30.714,13	47	94.339,14
25	32.249,84	48	99.056,10
26	33.862,33	49	104.008,90
27	35.555,45	50	109.209,34
28	37.333,22	51	114.669,81
29	39.199,88	52	120.403,30
30	41.159,87	53	126.423,46
31	43.217,86	54	132.744,63
32	45.378,75	55	139.381,86
33	47.647,69	56	146.350,95
34	50.030,07	57	153.668,50
35	52.531,57	58	161.351,92
36	55.158,15	59	169.419,52
37	57.916,06	60	177.890,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

NOVEMBRO/93

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.114,84	1.198,93	1.258,88	1.321,82	1.387,91	1.457,30	1.530,16	1.606,67
Médico do Trabalho	1.114,84	1.198,93	1.258,88	1.321,82	1.387,91	1.457,30	1.530,16	1.606,67
Prof. Conservatório	392,01	411,61	432,19	453,80	476,49	500,31	525,32	551,59
Prof. Educ. Física	386,77	406,11	426,41	447,73	470,12	493,63	518,31	544,22
Técnico Enfermagem	196,02	205,82	216,11	226,91	238,25	250,16	262,67	275,80
Aux. Educ. Física	204,76	215,00	225,75	237,04	248,89	261,33	274,40	288,12
Instrutor	615,70	646,48	678,80	712,74	748,38	785,80	825,09	866,34
Merendeira	103,93	109,13	114,59	120,32	126,34	132,66	139,29	146,25
Salva-Vida	103,93	109,13	114,59	120,32	126,34	132,66	139,29	146,25
Servente	103,93	109,13	114,59	120,32	126,34	132,66	139,29	146,25
Monitor	132,67	139,30	146,26	153,57	161,25	169,31	177,77	186,66
Instr. Comunicário	276,72	290,56	305,09	320,34	336,36	353,18	370,84	389,38



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
01	Fiscal de Rendas	37	57.916,06
01	Assistente de Administração	42	73.917,19
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42	73.917,19
01	Engenheiro Agrimensor	43	77.613,05



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR NOVEMBRO/93
01	Encarregado do Posto de Monta	22	27.858,62
01	Porteiro	23	29.251,55
01	Escriturário II	26	33.862,33
01	Escriturário III	29	39.199,88
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	41.159,87
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	43.217,86
04	Encarregado de Setor I	33	47.647,69
04	Encarregado de Setor II	36	55.158,15
10	Chefe de Seção	42	73.917,19
01	Secretário Municipal Administração	52	120.403,30
02	Secretário Municipal de Finanças	52	120.403,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 131/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de novembro de 1993, ficam reajustadas em 36% (trinta e seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

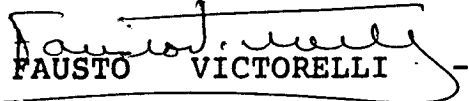
Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de novembro de 1.993.

- 
FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 1993

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamentos
e Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 1993

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 1993

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 1993

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Responsável pelo INCRA	
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Assistente Jurídico	40 a 47
01	Farmacêutico	
01	Supervisor de Nutrição Escolar	



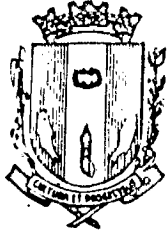
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
10	Mensageiro	16 a 23	
55	Ajudante de Serviços Diversos		
67	Varredor		
25	Jardineiro		
20	Vigia		
46	Servente		
21	Merendeira		
03	Salva-Vida		
45	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
23	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		17 a 24
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
72	Pajem		
02	Ajudante de Campo	18 a 25	
22	Cozinheiro		
06	Calceteiro		



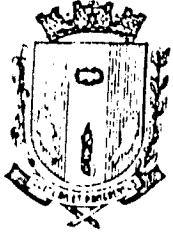
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Vigilante Sanitário	19 a 26
01	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	21 a 28
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	
09	Atendente Social	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
08	Operador de Máquina I	22 a 29
01	Montador de Tela	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
30	Guarda Municipal	
05	Professor de Balet I	
01	Biólogo	24 a 31
04	Auxiliar de Laboratório	
28	Motorista I	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
18	Auxiliar de Enfermagem	
07	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
05	Digitador	25 a 32
01	Cozinheiro-Chefe	26 a 33
03	Psicólogo	
13	Pedreiro I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
19	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleiteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
08	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36
15	Escriturário III	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Mecânico	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretário Administrativa	
02	Professor de Balet II	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
02	Encanador III	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
04	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	
09	Assistente Social	



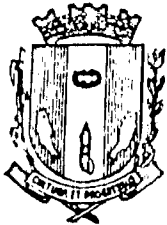
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

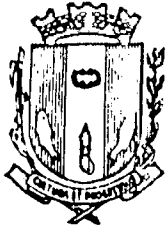
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora NOVEMBRO/93
40	Médico	100 hs.	1.141,84
01	Médico do Trabalho	100 hs.	1.141,84
18	Professor de Conservatório	200 hs.	392,01
11	Professor de Educação Física	100 hs.	386,77
05	Técnico de Enfermagem	200 hs.	196,02
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	204,76
05	Instrutor	20 hs.	615,70
07	Merendeira	200 hs.	103,93
02	Salva-Vida	200 hs.	103,93
04	Servente	200 hs.	103,93
12	Monitor	200 hs.	132,67
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	276,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23
A

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR NOVEMBRO/93	REF.	VALOR NOVEMBRO/93
15	19.798,59	38	60.811,86
16	20.788,52	39	63.852,45
17	21.827,95	40	67.045,07
18	22.919,35	41	70.397,32
19	24.065,32	42	73.917,19
20	25.268,59	43	77.613,05
21	26.532,02	44	81.493,70
22	27.858,62	45	85.568,38
23	29.251,55	46	89.846,80
24	30.714,13	47	94.339,14
25	32.249,84	48	99.056,10
26	33.862,33	49	104.008,90
27	35.555,45	50	109.209,34
28	37.333,22	51	114.669,81
29	39.199,88	52	120.403,30
30	41.159,87	53	126.423,46
31	43.217,86	54	132.744,63
32	45.378,75	55	139.381,86
33	47.647,69	56	146.350,95
34	50.030,07	57	153.668,50
35	52.531,57	58	161.351,92
36	55.158,15	59	169.419,52
37	57.916,06	60	177.890,50

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

NOVEMBRO/93

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.114,84	1.198,93	1.258,88	1.321,82	1.387,91	1.457,30	1.530,16	1.606,67
Médico do Trabalho	1.114,84	1.198,93	1.258,88	1.321,82	1.387,91	1.457,30	1.530,16	1.606,67
Prof. Conservatório	392,01	411,61	432,19	453,80	476,49	500,31	525,32	551,59
Prof. Educ. Física	386,77	406,11	426,41	447,73	470,12	493,63	518,31	544,22
Técnico Enfermagem	196,02	205,82	216,11	226,91	238,25	250,16	262,67	275,80
Aux. Educ. Física	204,76	215,00	225,75	237,04	248,89	261,33	274,40	288,12
Instrutor	615,70	646,48	678,80	712,74	748,38	785,80	825,09	866,34
Merendeira	103,93	109,13	114,59	120,32	126,34	132,66	139,29	146,25
Salva-Vida	103,93	109,13	114,59	120,32	126,34	132,66	139,29	146,25
Servente	103,93	109,13	114,59	120,32	126,34	132,66	139,29	146,25
Monitor	132,67	139,30	146,26	153,57	161,25	169,31	177,77	186,66
Instr. Comunitário	276,72	290,56	305,09	320,34	336,36	353,18	370,84	389,38



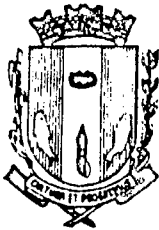
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
01	Fiscal de Rendas	37	57.916,06
01	Assistente de Administração	42	73.917,19
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42	73.917,19
01	Engenheiro Agrimensor	43	77.613,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR NOVEMBRO/93
01	Encarregado do Posto de Monta	22	27.858,62
01	Porteiro	23	29.251,55
01	Escriturário II	26	33.862,33
01	Escriturário III	29	39.199,88
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	41.159,87
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	43.217,86
04	Encarregado de Setor I	33	47.647,69
04	Encarregado de Setor II	36	55.158,15
10	Chefe de Seção	42	73.917,19
01	Secretário Municipal Administração	52	120.403,30
02	Secretário Municipal de Finanças	52	120.403,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo encaminhamos pa-
ra apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio -
Legislativo, visa reajustar em 36% (trinta e seis por cento),
as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servi-
dores municipais, a partir de 1º de novembro do fluente ano.

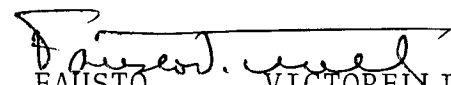
A exemplo dos meses anteriores, a medida se
torna justa e humana, diante dos elevados índices de infla-
ção que corroem os salários de nossos servidores.

Após estudos efetuados pela área financeira-
da Prefeitura, a porcentagem apresentada é a que melhor e-
quilibra a Receita e Despesa da Municipalidade.

Justificativas maiores entendemos desnecessá-
rias.

Assim, pois, desde já contamos com o beneplá-
cito dos nobres Vereadores para que, no corrente mês, nossos
servidores possam receber seus salários reajustados na base-
de 36%, encarecendo que a matéria mereça tramitação em regi-
me de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do -
Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos da
mais alta estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, NOV, 08, 93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores da Prefeitura, reajuste de 36% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/NOVEMBRO/1993.

Sebastião Angelo Tognolli

Presidente

Roberto Bruno

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten initials/signature in the top right corner.

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores da Prefeitura, reajuste de 36% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro de 1993, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/NOVEMBRO/1993.

Handwritten signature of Valdir Rosa
Valdir Rosa
Presidente

Handwritten signature of Nivaldo Sérgio Ranciaro
Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator

Handwritten signature of Nelson Pagoti
Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.507/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de novembro de 1993, ficam reajustadas em 36% (trinta e seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

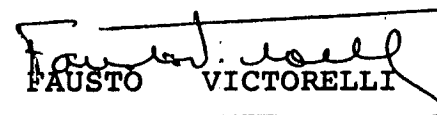
Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.507/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF..
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Responsável pelo INCRA	
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Assistente Jurídico	40 a 47
01	Farmacêutico	
01	Supervisor de Nutrição Escolar	



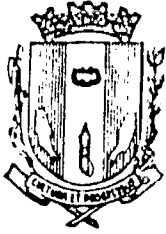
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

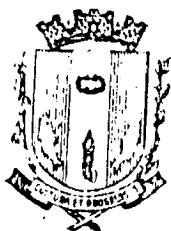
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.507/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	16 a 23
55	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
21	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	17 a 24
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Vigilante Sanitário	19 a 26
01	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	21 a 28
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	
09	Atendente Social	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
08	Operador de Máquina I	22 a 29
01	Montador de Tela	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
30	Guarda Municipal	
05	Professor de Balet I	
01	Biólogo	24 a 31
04	Auxiliar de Laboratório	
28	Motorista I	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
18	Auxiliar de Enfermagem	
07	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
05	Digitador	
01	Cozinheiro-Chefe	26 a 33
03	Psicólogo	
13	Pedreiro I	



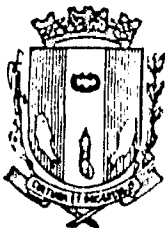
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
19	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
08	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



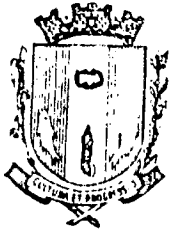
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36
15	Escriturário III	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Mecânico	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretário Administrativa	
02	Professor de Balet II	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
02	Encanador III	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
04	Fiscal de Obras	
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	
09	Assistente Social	



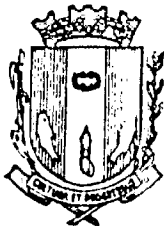
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.507/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora NOVEMBRO/93
40	Médico	100 hs.	1.141,84
01	Médico do Trabalho	100 hs.	1.141,84
18	Professor de Conservatório	200 hs.	392,01,
11	Professor de Educação Física	100 hs.	386,77
05	Técnico de Enfermagem	200 hs.	196,02
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	204,76
05	Instrutor	20 hs.	615,70
07	Merendeira	200 hs.	103,93
02	Salva-Vida	200 hs.	103,93
04	Servente	200 hs.	103,93
12	Monitor	200 hs.	132,67
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	276,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.507/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR NOVEMBRO/93	REF.	VALOR NOVEMBRO/93
15	19.798,59	38	60.811,86
16	20.788,52	39	63.852,45
17	21.827,95	40	67.045,07
18	22.919,35	41	70.397,32
19	24.065,32	42	73.917,19
20	25.268,59	43	77.613,05
21	26.532,02	44	81.493,70
22	27.858,62	45	85.568,38
23	29.251,55	46	89.846,80
24	30.714,13	47	94.339,14
25	32.249,84	48	99.056,10
26	33.862,33	49	104.008,90
27	35.555,45	50	109.209,34
28	37.333,22	51	114.669,81
29	39.199,88	52	120.403,30
30	41.159,87	53	126.423,46
31	43.217,86	54	132.744,63
32	45.378,75	55	139.381,86
33	47.647,69	56	146.350,95
34	50.030,07	57	153.668,50
35	52.531,57	58	161.351,92
36	55.158,15	59	169.419,52
37	57.916,06	60	177.890,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.114,84	1.198,93	1.258,88	1.321,82	1.387,91	1.457,30	1.530,16	1.606,67
Médico do Trabalho	1.114,84	1.198,93	1.258,88	1.321,82	1.387,91	1.457,30	1.530,16	1.606,67
Prof. Conservatório	392,01	411,61	432,19	453,80	476,49	500,31	525,32	551,59
Prof. Educ. Física	386,77	406,11	426,41	447,73	470,12	493,63	518,31	544,22
Técnico Enfermagem	196,02	205,82	216,11	226,91	238,25	250,16	262,67	275,80
Aux. Educ. Física	204,76	215,00	225,75	237,04	248,89	261,33	274,40	288,12
Instrutor	615,70	646,48	678,80	712,74	748,38	785,80	825,09	866,34
Merendeira	103,93	109,13	114,59	120,32	126,34	132,66	139,29	146,25
Salva-Vida	103,93	109,13	114,59	120,32	126,34	132,66	139,29	146,25
Servente	103,93	109,13	114,59	120,32	126,34	132,66	139,29	146,25
Monitor	132,67	139,30	146,26	153,57	161,25	169,31	177,77	186,66
Instr. Comunitário	276,72	290,56	305,09	320,34	336,36	353,18	370,84	389,38

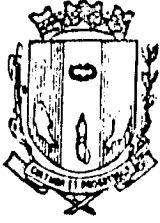
NOVEMBRO/93

Horistas

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- ANEXO V DA LEI Nº 2.507/93 -



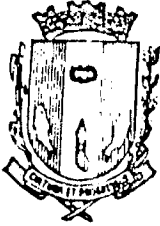
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.507/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
01	Fiscal de Rendas	37	57.916,06
01	Assistente de Administração	42	73.917,19
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42	73.917,19
01	Engenheiro Agrimensor	43	77.613,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.507/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR NOVEMBRO/93
01	Encarregado do Posto de Monta	22	27.858,62
01	Porteiro	23	29.251,55
01	Escriturário II	26	33.862,33
01	Escriturário III	29	39.199,88
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	41.159,87
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	43.217,86
04	Encarregado de Setor I	33	47.647,69
04	Encarregado de Setor II	36	55.158,15
10	Chefe de Seção	42	73.917,19
01	Secretário Municipal Administração	52	120.403,30
02	Secretário Municipal de Finanças	52	120.403,30